

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.424, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.678.681,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.678.681,09 (Quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	400.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	260.000,00
462022781315128796 - FCP	02500000001	339039	140.000,00
751012060815282278 - SEAF	02500000001	445041	100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.050.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	591.782,09
TOTAL			4.678.681,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319012	300.000,00
331011442215002261 - SEMU	01500000001	339039	400.000,00

871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	591.782,09
901011030415072332 - FES	01600000049	339014	1.050.000,00
TOTAL			4.678.681,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora Do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.643, DE 27/05/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**